OFÍCIO N°. 161 / 2025 / VEREADOR **Andradas, 17 de setembro de 2025.**

PROTOCOLIZADO
Sob n.° 012459/25
17 SET 2025
ENCARREGADO

À Excelentíssima Senhora
Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal
Andradas - MG

Assunto: Reiteração Urgente de Solicitação de Informações – OFÍCIO N°. 126 / 2025 / VEREADOR

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, e no uso das prerrogativas inerentes ao cargo de Vereador, venho, por meio do presente, formalmente reiterar o teor do OFÍCIO N°. 126 / 2025 / VEREADOR, datado de 29 de julho de 2025. Este ofício original complementa o Requerimento N° 125/2025 e solicita informações cruciais para a fiscalização e o acompanhamento da proposta de política pública de instalação de câmeras de segurança e monitoramento em nosso Município.

É de se notar que, transcorrido um lapso temporal considerável desde a data de envio do referido ofício, as informações solicitadas não foram, até a presente data, encaminhadas a esta Casa Legislativa. Tal situação demanda, agora, a presente reiteração, acompanhada de um pedido de URGÊNCIA na prestação dos esclarecimentos.

A necessidade de pronta resposta encontra amparo nos princípios basilares da Administração Pública, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os da publicidade e da eficiência, e, de forma mais específica, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que estabelece o direito fundamental de acesso à informação e, em seu artigo 11, §1º, fixa o prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), para que os órgãos públicos respondam às solicitações de informação. O atraso na prestação das informações

solicitadas obsta o pleno exercício do poder fiscalizatório desta Câmara Municipal e compromete a transparência na gestão dos recursos públicos.

Reitero, assim, os questionamentos que aguardam resposta, solicitando que os mesmos sejam atendidos com a máxima celeridade:

a) Qual a dotação orçamentária necessária para a implementação da política pública de instalação de 4 (quatro) câmeras de segurança e monitoramento nas localidades apontadas?
b) Há compatibilidade com as normas orçamentárias, nos moldes do que dispõe o art. 16, II, da Lei Complementar 101/00, para a implementação da referida política pública?
c) Qual a previsão de despesas para os dois exercícios subsequentes, caso seja aprovada, a despesa para fins do cumprimento dos requisitos do art. 16, I, da Lei Complementar 101/00?

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO GONCALVES XAVIER
Data: 17/09/2025 16:18:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Vereador